



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Ofício n° 035/2024/GAB.PRES.

Ourilândia do Norte-Pará, em 12 de junho de 2024.

À EMPRESA MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assunto: Solicitação de manifestação para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 004/2023.

Prezado Senhor;

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria em referência ao Contrato Administrativo n° 004/2023, firmado em 27/03/2023, entre a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará e a empresa MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o objetivo de prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e avaliação para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética.

É com pesar que informamos a ocorrência de entraves e atrasos significativos na tramitação e aprovação dos projetos submetidos ao Soberano Plenário, fato que foi impactado diretamente o andamento e a conclusão final do trabalho contratado, especialmente quanto ao assessoramento e convencimento dos parlamentares, sobre as mudanças necessárias à lei Orgânica Municipal.

Desta forma, solicitamos, por meio deste, a compreensão e colaboração de sua empresa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão até a data de 22 de novembro de 2024, a fim de que seja possível concluir as atividades conforme acordado, levando em consideração a relevância e complexidade do projeto em apreciação pelo Plenário.

Reiteramos o nosso compromisso em cumprir com as obrigações assumidas, bem como em colaborar de forma estreita para o alcance dos objetivos pretendidos.

Na expectativa de uma resposta favorável, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

WALMY CESAR COSTA
RODRIGUES:59707887
249

Assinado de forma digital por
WALMY CESAR COSTA
RODRIGUES:59707887249
Dados: 2024.06.12 11:19:42 -03'00'

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao,

Sr. WALMY CESAR COSTA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte (PA)

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – 4º ADITIVO

Ref.: Contrato Administrativo n. 004/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 002/2023.

Objeto: a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará

Vossa Excelência Sr. Presidente,

CONSIDERANDO que a previsão do término da vigência do 3º aditivo contrato supra referido está se esgotando;

CONSIDERANDO que contrato de prestação de serviços entre escritório e a Câmara Municipal, estipulando a realização de determinados serviços, dos quais vários destes já foram concluídos;

CONSIDERANDO a entrega integral da proposta de revisão da Lei Orgânica, representando aproximadamente 50% do serviço contratado em dezembro/2023;

CONSIDERANDO a apresentação e envio do projeto de resolução para instituição do novo código de ética, equivalente a 25% do serviço contratado em dezembro/2023;

CONSIDERANDO a apresentação e envio, na presente data, do projeto de resolução contendo emendas modificativas, supressivas e aditivas ao Regimento Interno da Casa, representando 25% do serviço contratado em dezembro/2023;

CONSIDERANDO que já foram apresentadas as propostas da Revisão Geral da Lei Orgânica e o Projeto de Resolução alusivo ao Novo Código de Ética perante esta Casa de Leis, aguardando a respectiva tramitação legislativa;

CONSIDERANDO o entendimento de que a condução do trâmite das matérias mencionadas não compete a este escritório de advocacia, sendo estas de cunho interno e institucional da Câmara Municipal, enquanto nossa atuação jurídica se enquadra como um meio para o alcance dos objetivos estabelecidos;

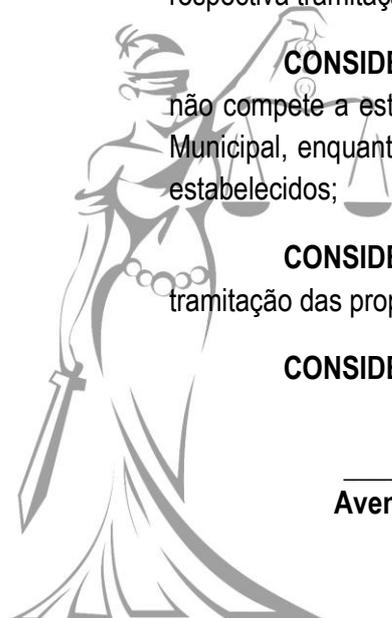
CONSIDERANDO as várias intervenções desta banca junto a este Poder Legislativo para tramitação das proposições dentro da vigência deste aditivo, sem êxito até o presente momento;

CONSIDERANDO que a natureza da atividade jurídica é de meio e não de fim;

Avenida Bernardo Sayão, 997, Centro, Paraíso do Tocantins – TO – CEP: 77.600-000

Telefones e WhatsApp (63) 992910383 e (63) 992916336

e-mail: dredila10@gmail.com e nandomilhomem@hotmail.com



CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 035/2024/GAB.PRES. de lavra desta Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 c/c com a cláusula sexta do contrato administrativo 004/2023, **REQUER:**

1. seja prorrogado o prazo da vigência do contrato n. 004/2023 por mais 05 (cinco) meses, até 22 de novembro de 2024.
2. Seja considerado o serviço até aqui prestado efetuando o pagamento parcial do serviço contratado e já entregue, considerando a natureza da atividade jurídica de meio oferecida até o presente momento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Ourilândia do Norte (PA), aos 19 de junho de 2024.

MILHOMEM E MILHOMEM
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:29974246000146

Assinado de forma digital por
MILHOMEM E MILHOMEM ADVOGADOS
ASSOCIADOS:29974246000146
Dados: 2024.06.19 10:37:35 -03'00'

MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS
DR. LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS
Advogado 7.788 OAB/TO | Sócio Administrador





DESPACHO ADMINISTRATIVO INTERNO

AO: DEPARTAMENTO JURIDICO e FISCAL DO CONTRATO.

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0004/2023- Prazo de vigência.

Eu **WALMY CESAR COSTA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, mediante pleito remetido à empresa **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, datado de 12/06/2023, este órgão solicitando manifestação sobre a possível prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023, originado no Processo Administrativo nº 004/2023 por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, tendo como objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, o qual se encerra em 22/06/2024, a partir da data fixada no terceiro termo aditivo.

A contratada respondeu o pleito em 19/06/2024, o qual encaminho ao departamento jurídico desta Câmara Municipal e ao fiscal do referido contrato, com solicitação de urgência urgentíssima para manifestação em parecer fundamentado pela viabilidade legal, para a prorrogação do prazo de vigência até 22/11/2024 do Contrato Administrativo nº 004/2023 – objeto: prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, firmado em 27/03/2023 com a empresa MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, representada pelo sócio administrador, o advogado Dr. Luís Fernando Milhomem Martins, conforme justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 19 de junho de 2024.

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES:59707887
249

Assinado de forma digital por
WALMY CESAR COSTA
RODRIGUES:59707887249
Dados: 2024.06.19 08:33:32
-03'00'

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP
68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.

CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

PARECER PARCIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

EMENTA: ANÁLISE PARCIAL DE FISCAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DE PEDIDO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO CONTRATUAL, ANÁLISE DE POSSIBILIDADES TÉCNICAS, E EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, COM PEDIDO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL.

DO BREVE RELATO DOS FATOS:

Chegou ao departamento técnico, solicitação do gabinete da presidência despacho para manifestação técnica de fiscalização do contrato, em razão de aditivo contratual (**04 aditivos**), sob análise de dilação do prazo.

O presente ofício datado em 12 de junho de 2024, foi encaminhado por interesse da administração pública, para manifestação de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 004/2024.

Em resposta a solicitação encaminhada para o pedido de prorrogação de prazo de vigência, 4º aditivo, a empresa Milhomem e Milhomem encaminhou em 19 de junho de 2024, apresentou considerações sobre o presente termo aditivo.

Mencionou em sua resposta, que informando que várias dos serviços já foram concluídos, informou que houve a entrega integral da proposta de visão da Lei Orgânica, representando 50% do serviço contrato data em dezembro/2023, em suas razões de considerações mencionou também que o código de ética foi entregue em dezembro de 2023, correspondendo a 25% do serviço contratado.

Relatou no mesmo sentido que a apresentação e envio, na presente data, do projeto de resolução contendo emendas modificativas, supressivas e aditivas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP
68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.

CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

ao regimento interno da casa, que representa 25% dos serviços contratados, que o entendimento de que a condução do trâmite das matérias mencionadas não compete ao escritório de advocacia, informando que a atuação é de meio, e não de finalidade.

Manifestou que existiram várias intervenções do escritório jurídico junto ao poder legislativo, que até o presente encontra-se sem êxito em sua aprovação, mencionou que a natureza jurídica é atividade meio e não fim, por fim, relatou o que preconiza o artigo 57, da lei 8.666 de 1993, culminado com a cláusula sexta do contrato, solicitou, a dilação do prazo até a data de 22 de novembro de 2024, e em razão do serviço prestado efetuando o pagamento do serviço contratual já entregue.

Cumprе ressaltar, que o processo se encontra em tramitação desde a data de 27 de março de 2023, tendo, portanto, nomeação a época de fiscal do contrato o Srº. **FERNANDO COSTA DA SILVA**, e com contrato administrativo datado em 27 de março de 2023, conforme portaria 021/2023- CMON.

Face ao presente, passo a referida análise dos termos dos contratos, e subsequente a solicitação de aditivo contratual - 4º aditivo contratual, do presente contrato.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Face ao presente despacho emitido, passamos a análise técnica com emissão de parecer fiscal do contrato nº 004/2023.

A priori, antes de manifestação técnica, precisamos analisar e se posicionar das naturezas jurídica e técnicas, apresentadas pela empresa.

Observamos no ofício apresentado pela referida empresa, que a mesma se preocupou em realizar um parcelamento dos serviços apresentados, porém, o que contraria o próprio contrato administrativo 004/2023 - Processo de inexigibilidade de licitação, em sua cláusula terceira;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP
68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.

CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO-

O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante a comprovação final da efetivação dos serviços prestados, atestado, emitido pelo fiscal do contrato e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

Feito isso, já verificamos que um pagamento fracionado, conforme a solicitação da referida empresa, encontra-se óbice técnico e consequentemente contrariaria os princípios administrativos e constitucionais.

Cumpramos ressaltar que a lei orgânica se encontra momentaneamente apta a votação, porém pairam dúvidas aos parlamentares que não possui um amplo convencimento sobre a mesma, o que por si só, ensejaria a necessidade de tratativas pela empresa para solucionar as referidas lacunas, já que, existe a expressa manifestação no contrato firmado entre a administração pública e a empresa prestadora do serviço, em razão da previsão contratual 004/2023 em sua cláusula quarta, incisos II, IV, V.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Inciso II- Realizar reuniões com os vereadores, comissões permanentes e técnicos da câmara para apresentar a agenda dos trabalhos que serão desenvolvidos para a execução do objeto.

Inciso IV- Realizar atendimento as autoridades de qualquer órgão público ou entidade representante da sociedade civil, organizada para receber sugestões e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP
68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.

CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

**propostas a Lei orgânica, Regimento interno
e código de Ética da Câmara Municipal de
Ourilândia do norte- Pará.**

Portanto, verificamos que conforme sustenta o contrato administrativo firmado, não há a possibilidade de realização dos pagamentos parciais, observando que após a votação da referida Lei Orgânica, ainda existirão os serviços de assessoramento necessários, ao código de Ética e Regimento interno, o que impossibilita qualquer hipótese de fracionamento como mencionado acima.

Outra discussão que se faz necessária, é que pairam dúvidas sobre a necessidade de a referida empresa virem “in loco”, para aprimorar o conhecimento dos Sres. Vereadores e Sra. Vereadora.

Diante do presente, face a solicitação de aditivo para dilação dos prazos, como versa a natureza do fiscal do contrato, este vê tecnicamente a necessidade da dilação do prazo, conforme requer este órgão, e a referida empresa.

Observamos, portanto, que a dilação do prazo é extremamente aceitável, há de se mencionar, que o presente pedido, amparado tecnicamente e dado a razão de necessidade pelo ofício de solicitação pelo presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará.

Por fim, observa-se que no que tange a lei orgânica, somente é necessária uma atuação técnica com a finalidade de esclarecer pontos aos parlamentares que possuem dúvidas, necessitando, portanto, de que a empresa faça isso o mais breve possível, apresentando individualmente os pontos, e prestando a assessoria técnica necessária.

No que tange ao Regimento interno, existe a necessidade ainda do assessoramento, e conforme incide o inciso VIII, da cláusula quarta, do contrato administrativo 004/2024, em razão de situações que possam necessitar da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Avenida das Nações nº 3326 - CEP
68390-000 - Ourilândia do Norte – Pará.

CNPJNº34.682.385/0001-36-Fone:94-34341176/1976
cmon@ourilandiadonorte.pa.leg.br/cmourilandiadonorte.pa.leg.

referida empresa, o mesmo se remete ao código de ética, que não foi ainda critério de análise e estudos pelos profissionais da casa, e nem tampouco, por parte dos parlamentares, e ambos, não passaram ainda pelo crivo do assessoramento, o que gera impedimentos legais ao pagamento.

CONCLUSÃO:

Face a presente solicitação de manifestação, o parecer técnico de fiscalização é no sentido de:

- 1- Conceder a prorrogação do prazo da vigência do contrato número 004/2023, pelo prazo de 05 meses, até a data de 22 de novembro de 2024, no que concerne ao 04º aditivo contratual.
- 2- Que não seja realizado o pagamento fracionado de valores, em razão de vedação prevista no contrato administrativo nº 004/2023.
- 3- A notificação da empresa para comparecimento na cidade de Ourilândia do Norte- Pará, em data próxima, para a apresentação aos vereadores, através de reunião e atendimento conforme estabelece o inciso II, e IV, e V, da cláusula quarta do contrato administrativo 004/2003, que insurge sobre as obrigações da contratada, com a necessidade da presença do advogado responsável pela empresa.

Ourilândia do Norte- Pará, 19 de Junho de 2024.

HORLEANDESSON
SANTOS
ARAUJO:01420655280

Assinado de forma digital por
HORLEANDESSON SANTOS
ARAUJO:01420655280
Dados: 2024.06.19 16:34:05 -03'00'

Horleandesson Santos Araújo

Advogado- OAB-PA 25341



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

Eu **WALMY CESAR COSTA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de **Ourilândia do Norte**, que mediante interesse deste órgão e a aceitação da parte Contratada, depois de consultado o fiscal do Contrato e o departamento jurídico **AUTORIZO** a emissão e a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023, objeto: prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, firmado com a empresa **MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, conforme justificativas apresentadas, assim prorrogando a vigência prevista na Cláusula Sexta do referido contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, com vigência até 22/11/2024.

Seja o processo submetido ao Departamento de Controle Interno e, que sejam providenciados os demais atos de estilo e publicações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 20 de junho de 2024

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES:59707887249
249

Assinado de forma digital por
WALMY CESAR COSTA
RODRIGUES:59707887249
Dados: 2024.06.20 10:26:33
-03'00'

WALMY CESAR COSTA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA